DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiranga

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2026

DECRETO
DECRETO Nº 03-2026

PORTARIA
PORTARIA Nº 027-2026.....

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.....

OUTROS
LISTA DE CADASTROS - SAGRADA FAMÍLIA.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/21, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para autorizar a aquisição do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANTIDADE (estimado)	R$ UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	2.000L	6,24	12.480,00
Total R$					12.480,00

Fornecedor: Auto Posto Blum LTDA,
CNPJ: 81.411.399/0001-03
Valor global (estimado): 12.480,00

01.001	Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
30.01.02	Gasolina

Ipiranga, 29 de janeiro 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Procedimento Administrativo: 04/2026
Dispensa Eletrônica 02/2026.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da lei 14133/2021.

Pelo presente Termo de Retificação, a Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, torna públicas as seguintes alterações no Edital de dispensa de licitação nº 02/2026:

1. **Fica inserida a seguinte informação no Edital:**
"Processo exclusivo para empresas enquadrada como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014."

2. **"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:**

30 de janeiro de 2026, às 08:00h, até o dia 05 de fevereiro de 2026, às 08:30min

DATA E HORARIO INICIO:

05 de fevereiro de 2026 às 09:00h .

DATA DE ENCERRAMENTO:

05 de fevereiro de 2026, às 15:00h."

3. Permanecem **inalteradas** as demais disposições constantes no Edital de Dispensa de nº 02/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3219-1971

Câmara Municipal de Ipiranga, 29 de janeiro de 2026.

Meiriane Mendes Lepka Correia
Presidente do Legislativo Municipal

DECRETO Nº 03-2026

DECRETO Nº 03 / 2026

EMENTA:
Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Ipiranga e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, relativas à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PBF;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da instância intersetorial como requisito para a boa gestão do Programa, articulação intersetorial na gestão das condicionalidades e no desenvolvimento de ações complementares

DECRETA:
Art. 1º
Fica instituída a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família**, no âmbito do Município de Ipiranga, como instância formal de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa e ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do programa.
Art. 2º
A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social - representante: Elizabeth Aparecida da Rocha Oliveira, no cargo de coordenadora da comissão
II – Secretaria Municipal de Saúde - representante: Eleandro da Silva
III – Secretaria Municipal de Educação - representante: Andreia Aparecida de Lima
Art. 3º
Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Assegurar a articulação intersetorial necessária à execução do Programa Bolsa Família no Município;
II – Acompanhar, monitorar o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação das famílias beneficiárias;
III – Contribuir para a gestão, atualização cadastral e qualificação das informações do Cadastro Único;
IV – Apoiar a realização de ações de busca ativa, averiguação cadastral e acompanhamento familiar, em articulação com o CRAS e a rede de serviços;
V – Analisar indicadores, relatórios e informações referentes ao IGD-PBF, propondo medidas para o aprimoramento da gestão;
VI – Planejar e acompanhar a utilização dos recursos do IGD-PBF, observadas as normativas vigentes;
VII – Registrar as deliberações, encaminhamentos e ações pactuadas em atas e relatórios;
VIII – Contribuir para a transparência, controle social e prestação de informações aos órgãos de fiscalização e controle.
Art. 4º
A Comissão Intersetorial reunir-se-á **ordinariamente, a cada dois meses**, e extraordinariamente sempre que convocada por seu coordenador, devendo as reuniões ser devidamente registradas em ata.
Art. 5º
A coordenação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que garantirá o apoio técnico, administrativo e documental necessário ao seu funcionamento.
Art. 6º
Os documentos produzidos pela Comissão Intersetorial, tais como atas, relatórios, planos de ação e registros de acompanhamento, deverão ser arquivados e mantidos à disposição dos órgãos de controle e fiscalização.
Art. 7º
A participação dos membros da Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ipiranga, 29 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027-2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 027
De 29 de janeiro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 89, II, "c", "f" e "g" da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis nº 1.201 e 1.236 e

Considerando o Pedido de Prorrogação PAD 003/2025, protocolo n.º: 598/2026 da Comissão do Processo Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 557/2025, para que se possa efetuar a defesa plena da servidora e a conclusão dos procedimentos do PAD 003/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 178/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 277/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E NIMURI LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, PEDREIRO E ELETRICISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: NIMURI LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 34.240.350/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação de prazo de vigência e execução para prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo profissionais nas funções de recepcionista, operador de máquinas, motorista, pedreiro e eletricista, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 25 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/10/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

NIMURI LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 18/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 28/2025, DISPENSA Nº. 7/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E SINUELO DA CULTURA PROMOCOES LTDA, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSO DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: SINUELO DA CULTURA PROMOCOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 04.351.263/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação de prazo de vigência e execução para prestação de serviços de instrutor de curso de danças gaúchas de salão, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 04 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 04/02/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Sergio Elbl
SINUELO DA CULTURA PROMOCOES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 178/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 277/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E NIMURI LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, PEDREIRO E ELETRICISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: NIMURI LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 34.240.350/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo reajuste de valor para: prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo profissionais nas funções de recepcionista, operador de máquinas, motorista, pedreiro e eletricista, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com os art. 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R$ 627.785,37 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Motorista CNH B, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 3.688,04	9.957,71
2	Motorista CNH B, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 3.688,04	9.957,71
3	Motorista CNH B, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	2,7	R$ 4.223,94	11.404,64
4	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
5	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
6	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
7	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
8	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
9	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

10	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
11	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
12	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
13	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
14	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
15	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
16	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
17	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
18	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
19	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
20	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
21	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
22	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
23	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
24	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
25	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
26	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
27	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
28	Motorista CNH D, com carga horária de 44	MES	2,7	R$	13.219,96

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	(quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.			4.896,28	
29	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
30	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	2,7	R$ 4.896,28	13.219,96
31	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.403,17	11.888,56
32	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.403,17	11.888,56
33	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.403,17	11.888,56
34	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.403,17	11.888,56
35	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.403,17	11.888,56
36	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.403,17	11.888,56
37	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	2,7	R$ 5.502,21	14.855,97
38	Operador de máquinas rodoviárias, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.405,27	11.894,23
39	Operador de máquinas pesadas, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 5.938,15	16.033,00
40	Operador de máquinas pesadas, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 5.938,15	16.033,00
41	Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.354,58	11.757,37
42	Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.354,58	11.757,37
43	Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 4.354,58	11.757,37
44	Eletricista, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 5.482,40	14.802,48
45	Recepcionista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 3.875,19	10.463,01
46	Recepcionista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 3.875,19	10.463,01
47	Recepcionista, com carga horária de 44	MÊS	2,7	R$	10.463,01

	(quarenta e quatro) horas semanais.			3.875,19	
48	Recepcionista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	2,7	R$ 3.875,19	10.463,01
49	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	1.350	R$ 21,86	29.511,00
50	Hora extra 50% operador de máquinas.	H	270	R$ 21,86	5.902,20
51	Hora extra 50% operador de trator.	H	270	R$ 21,86	5.902,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 31/10/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
03.001.04.122.0003.2005 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
25 03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
04.001.04.121.0006.2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
58 04.001.04.121.0006.2.018.3.3.90.37.00.0 01507 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
05.001.04.123.0007.2012 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
83 05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
06.001.15.451.0025.2017 GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO
105 06.001.15.451.0025.2.017.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
07.001.26.782.0026.2019 GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL
125 07.001.26.782.0026.2.019.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0009.2020 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
140 08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0009.2022 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL – ESFBS
170 08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
169 08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0010.2024 GESTÃO E QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE
185 08.001.10.301.0010.2.024.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.302.0012.2027 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAM/HMI
200 08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.302.0012.2028 CENTRO DE ESPECIALIDADES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
207 08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.303.0013.2035 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
229 08.001.10.303.0013.2.035.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.304.0011.2034 CANIL MUNICIPAL E CLÍNICA VETERINÁRIA
244 08.001.10.304.0011.2.034.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
09.001.08.122.0014.2038 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
261 09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
09.001.08.241.0016.2047 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
270 09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.361.0018.2048 GESTÃO E AÇÕES EDUCACIONAIS
334 10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.361.0018.2049 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS
350 10.001.12.361.0018.2.049.3.3.90.37.00.0 01103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

351 10.001.12.361.0018.2.049.3.3.90.37.00.0 01104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.365.0018.2050 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE EDUCAÇÃO INFANTIL
386 10.001.12.365.0018.2.050.3.3.90.37.00.0 01104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.002.13.392.0019.2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
406 10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
11.001.27.812.0020.2058 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
420 11.001.27.812.0020.2.058.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
12.001.20.606.0022.2060 GESTÃO E INICIATIVAS DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
435 12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
12.002.18.541.0023.2064 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
455 12.002.18.541.0023.2.064.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
454 12.002.18.541.0023.2.064.3.3.90.37.00.0 01511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
13.001.26.782.0027.2036 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES
468 13.001.26.782.0027.2.036.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

NIMURI LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 18/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 28/2025, DISPENSA Nº. 7/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E SINUELO DA CULTURA PROMOCOES LTDA, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSO DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: SINUELO DA CULTURA PROMOCOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 04.351.263/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo de reajuste de valor proporcional à dilatação dos prazos de vigência e execução, para prestação de serviços de instrutor de curso de danças gaúchas de salão, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	Instrutor de aula de dança incluindo os ritmos: Xote Afigurado, Vaneira, Chamamé, Rancheira, Marcha, Valsa, Milonga, Bugio e Vanerão. A aula acontecerá uma vez na semana preferencialmente na segunda-feira e deverá ter duração mínima de duas (2) horas, com início aproximado às 20:00 horas e término as 22:00 horas, onde deverão ser ministradas 18 aulas ao total, incluindo ensaios para a formatura. A estadia caso necessária, alimentação e aluguel do espaço onde ocorrerá as aulas ficará por conta da contratada, devendo este ser no perímetro urbano deste Município e em um espaço coberto. A idade mínima para participação do público no curso será de 11 anos. O curso deverá ser ministrado para no máximo 100 casais.	GBL	1	R$ 29.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.002.13.392.0019.2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
407 10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 04/02/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

SINUELO DA CULTURA PROMOCOES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 42/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 490/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E LEANDRO JOSE ROSPIRSKI FISCHER - ME, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: LEANDRO JOSE ROSPIRSKI FISCHER - ME, CNPJ/MF sob o nº. 17.196.373/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo reajuste de valor para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 184/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com o art. 92, § 4º, I, da Lei n. 14.133/21, fica concedido o reajuste de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do instrumento inicial ao valor inicial do contrato, para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, passando a vigorar os seguintes valores na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Reajustado R$	Valor Total R$
1	Linha 01 - Saindo da propriedade do senhor Carneiro, passando pela casa do Sr. Zé Menon, tendo continuidade até a casa do Sr. Ricieri, continuando pela estrada principal de Cerro Azul, passando pela entrada da família Vieira, passando pela Serraria do Sr. Zeti, até a Escola de São Braz. Quilometragem diária: 79,19 km (setenta e nove vírgula dezenove quilômetros) Turno: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.	KM	16.274	7,78	126.611,72
2	Linha 02 - Saindo da propriedade da família Vieira, seguindo pela estrada principal da localidade de Cerro Azul até a Fazenda Jaborandi, passando pela	KM	16.378	8,83	144.617,74

	propriedade da família Stroka, entrando numa estrada secundária, passando pela propriedade da família Antunes, seguindo até a escola de São Braz. Quilometragem diária: 81,89 km (oitenta e um vírgula oitenta e nove quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares.				
3	Linha 03 - Saindo da propriedade da família Barth seguindo pela estrada principal de São Braz, entrando em uma estrada secundária até a casa da família Travensoli, seguindo pela localidade de Canguerinha, entrando na estrada que dá acesso à casa da Família Lara, seguindo até a escola de São Braz. Quilometragem diária: 59,18 km (cinquenta e nove virgula dezoito quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.	KM	11836	9,16	108.417,76
4	Linha 04 - Saindo da propriedade do Sr. Geraldo Orovoski, deslocando-se pela estrada principal de Cerro Azul até a casa do Sr. Luis Amorim, entrando em uma estrada secundária, passando pela fazenda Pôr do Sol, continuando até a igreja do Descalvado, seguindo pela estrada principal do Descalvado até a uma escola desativada, retornando até a propriedade do senhor Caio, seguindo até a Escola de São Braz. Quilometragem diária: 137,87 km (cento trinta e sete vírgula oitenta e sete quilômetros). Turno: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.	KM	27574	6,05	166.822,70
5	Linha 05 - Saindo da propriedade da família Heck, deslocando-se pela estrada até cascalheira da Sr.ª (Dudu), seguindo até o assentamento de Santana, passando pelas propriedades Vandoski e Vanin até a Escola de São Braz. Quilometragem diária: 108,11 km (cento oito vírgula onze quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três). Tipo de	KM	21622	6,69	144.651,18

	veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares.				
6	Linha 06 - Saindo da propriedade do Sr. Alberto Lima, seguindo pela estrada principal de Cerro Azul, passando pela casa do Sr. Amorim, passando pela localidade de Porteira Grande, entrando na estrada principal de Descalvado, entrando na Fazenda Boqueirão retornando estrada da Fazendinha, seguindo pela localidade de Riozinho, até as escolas localizadas no perímetro urbano. Quilometragem diária: 67 km (sessenta e sete quilômetros). Turnos: manhã. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.	KM	13400	6,98	93.532,00
7	Linha 07 - Saindo da propriedade do Sr. Ostilho, passando pela propriedade do Sr. Zamilian, até a estufa dos Gasparelo, passando pela propriedade Sr. Malaine, entrando em uma estrada secundaria do Sr. Batista, retorna, seguindo até a propriedade Sr. Cardoso, seguindo até a Escola São Braz. Quilometragem diária: 66 km (sessenta e seis quilômetros). Turnos: manhã, tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares.	KM	13200	8,60	113.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 07/02/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
10.001.12.361.0018.2052 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
372 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
373 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

371 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO JOSE ROSPIRSKI FISCHER - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 43/2024

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 490/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E VANDERLEI ROSPIRSKI E CIA LTDA - ME, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: VANDERLEI ROSPIRSKI E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº. 07.831.033/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo reajuste de valor para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 184/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com o art. 92, § 4º, I, da Lei n. 14.133/21, fica concedido o reajuste de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do instrumento inicial ao valor inicial do contrato, para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, passando a vigorar os seguintes valores na forma das especificações seguintes:

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Reajutado R$	Valor Total R$
1	Linha 22 - Saindo da propriedade do Sr. Jonas Gebeluka na localidade de Chapadão, seguindo até o Sr. Gusto Novaski, passando pelo Alto da Vila Canguera deslocando-se até a Escola do Canguera. Quilometragem diária: 100,84 km (cem vírgula oitenta e quatro quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares.	KM	20168	6,83	137.747,44
2	Linha 23 - Saindo da propriedade do Sr. Antônio na localidade de Colônia Adelaide, passando pela propriedade do Sr. Airton Japonês, entra na estrada	KM	17.928	7,39	132.487,92

	secundária passando pela Fazenda Sr. Nascimento, seguindo até a casa do Sr. Carlos, seguindo até a propriedade da família Speckaliski, seguindo até a Escola de Canguera. Quilometragem diária: 85,56 km (oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares. Acréscimo: 4,08 km - 6º Termo. Totalizando: 89,64 km diários.				
3	Linha 24 - Saindo da localidade de Canguera, seguindo pela estrada principal até a PR, seguindo para a Colônia Scheifer até a fazenda do Sr. Rubens Selski, retornando pela estrada principal de Colônia Scheifer, entra na Fazenda Cotrima, retorna a estrada principal de Colônia Scheifer, deslocando-se para a localidade de Canguera até a Escola de Canguera. Quilometragem diária: 113,12 km (cento e treze virgula doze quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01(um) veículo com capacidade de mínima 30 (trinta) lugares. *Acréscimo de 2,664 km diários. 1º aditivo (totalizando 115,784 km diários) Acréscimo de 1,280 km diários – 5º Termo. Totalizando 117,064 km diários.	KM	23.412,8	6,49	151.949,072
4	Linha 25 - Saindo da propriedade do Sr. Jair Kaiute, na localidade de Colônia Adelaide, passando pelo Posto de Saúde, seguindo até a localidade de Ribeirão Bonito até a propriedade do Sr. Jorge Specalski, seguindo até a propriedade do Sr. Orestes, passando pela Fazenda Krupe, passando pelo posto de combustível seguindo até a Escola de Olho D'Água. Quilometragem diária: 98,58 km (noventa e oito virgula cinquenta e oito quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15	KM	19716	6,90	136.040,40

	(quinze) lugares.				
5	Linha 26 - Saindo da Chácara Marista, passando pela localidade de Floresta, seguindo até a propriedade da Sr.ª Michele, seguindo para a propriedade do Sr. Claudio na localidade de Olho D'Água, seguindo até a Escola de Olho D'Água. Quilometragem diária: 118,85 km (cento e dezoito vírgula oitenta e cinco quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares. Acréscimo de 12 Km - 7º Termo. Totalizando 130,85 km diários	KM	26.170	6,35	166.179,50
6	Linha 27 - Saindo da propriedade do Sr. Amilton Vininski na localidade de Pombal, seguindo até a propriedade do Sr. Rosaldo, seguindo pela estrada principal de Pombal até a Vila do Avencal, seguindo até a Escola do Avencal. Quilometragem diária: 47,24 km (quarenta e sete virgula vinte e quatro quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares. *Acréscimo de 6 km diários - 1ºAditivo *Acréscimo de 1,748 km diários- 2º Aditivo – (totalizando 54,988 km diários)	KM	10997,60	10,41	11.172,716
7	Linha 28 - Saindo da localidade de Avencal, passando pela propriedade do Sr. Zé Bandaia, seguindo pela estrada principal de Avencal, até a propriedade do Sr. Colodel, seguindo até a propriedade da Sr.ª Denise, passando pela propriedade da Família Boreski, deslocando-se até a Escola de Avencal. Quilometragem diária: 57,06 km (cinquenta e sete virgula zero seis quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (uma) veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) lugares.	KM	11412	9,29	106.017,48
8	Linha 31 - Saindo do Posto Corintiano na localidade de Olho d'Água, passando	KM	20400	6,80	138.720,00

	por uma estrada secundária, seguindo pela BR com destino a cidade de Ipiranga até o Colégio Claudino, (no turno noite), segue localidade da Santaria, retorna para PR, seguindo para localidade da Colônia Scheifer, retorna para PR, até o Posto Corintiano. Quilometragem diária: 102 km (cento e dois quilômetros). Turnos: noite. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) lugares.				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 07/02/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
10.001.12.361.0018.2052 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
372 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
373 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.0 01124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLEI ROSPIRSKI E CIA LTDA - ME
Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 177/2024

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 186/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E FRANANT TERRAPLANAGEM LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA, INCLUSO OPERADOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: FRANANT TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.181.494/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, incluso operador, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 02 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/06/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

FRANANT TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 121/2021

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E R ARAUJO CONSTRUCOES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: R ARAUJO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 27.836.421/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :
O objeto do presente termo de dilatação de prazo de vigência para: Prestação de serviços para realização da obra de construção dos Posto de Saúde na localidade de Santana, (recurso Sesa m.º 869/2020 e demais recursos), sob o regime de execução por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 7/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Tomada de Preços acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica o prazo de vigência prorrogado até a data de 06 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 29/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 29 de janeiro de 2026.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal
(Contratante)

RENATO ARAUJO
R ARAUJO CONSTRUCOES LTDA
(Contratada)

LISTA DE CADASTROS - SAGRADA FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA
LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS
ATENDIMENTO PARCIAL
ATUALIZADO 29/01/2026

A Secretaria de Educação e Cultura de Ipiranga, Estado do Paraná torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para da Educação Infantil, com o objetivo de tornar claro o processo de chamada para matrículas, considerando o direito fundamental à educação, no tocante à ampliação da oferta de vagas e redução da fila de espera ao aguardo de vagas, estabelecido de acordo quadro critérios de prioridade para atendimento da Educação Infantil.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
MAE TRABALHADORA / RENDA DA FAMÍLIA	0 A 25
PARTICIPA DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0 A 20
RISCO NUTRICIONAL DA CRIANÇA	0 A 5
PAIS ADOLESCENTES	0 A 5
PONTO ADICIONAL POR TEMPO DE ESPERA	05 PONTO A CADA ANO

A colocação poderá sofrer alteração conforme Decreto 035/2017 que, "dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para organização do processo de cadastro de intenções de matrículas de crianças de zero a três anos e da publicação de fila de espera para os CMEIs, Pré escolas e/ou instituições conveniadas mantidas pelo poder público municipal".

A data do corte etário é 31/03.

Ponto adicional por tempo de espera até data de 31/12/2025.

Incluídos os Cadastros novos de intenção de vagas e cadastros atualizados até o dia 25/11/2025 conforme Orientação Normativa nº 01/2025.

Serão convocados para as vagas disponíveis pelo, primeiramente os cadastros que constar "1º opção: Parcial: Sagrada Família".

Cadastros efetivados após esta data (25/11/2025) serão incluídas na 1ª chamada (vagas remanescentes).

ESCOLA CONVENIADA – ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA

BERÇÁRIO - DE 0 A 1 ANO A COMPLETAR 31/03/2025
NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2024

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
738	R.Z.N	14/05/2025 0 ano, 8 meses e 15 dias	GIOVANI NEVES	22/10/2025	20	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá
745	E.K	17/02/2025 0 anos, 11 meses e 12 dias	ITAMARA STEZOUKOSKI SOUZA KOJO	07/11/2025 Cadastro atualizado	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá
753	I.W	03/10/2025 0 anos, 3 meses e 26 dias	ANA PAULA LIRMA	18/11/2025	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá
758	H.S.B	21/08/2025 0 anos, 5 meses 8 dias	NEIVA DANIELE SEIXAS BORGO	24/11/2025	10	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral

						CMEI Madre Tereza de Calcutá
764	M.R	01/08/2025 0 ano, 5 meses e 28 dias	VANESSA APARECIDA DINIZ	25/11/2025	10	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá

CRECHE I - 1 ANO COMPLETO OU A COMPLETAR 31/03/2025 NASCIDOS ENTRE 01/04/2023 A 31/03/2024						
Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
752	L.A.C	06/09/2024 1 ano, 4 meses e 23 dias	MILENA DE FÁTIMA ALMEIDA CARDOSO	18/11/2025	25	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá
755	R.B.F	13/10/2024 1 ano, 3 meses e 16 dias	JAQUELINE GALVÃO	19/11/2025	25	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá
739	A.R.L	26/09/2024 1 ano, 4 meses e 3 dias	NAIARA MORGANA RIBEIRO LOURENÇO	28/10/2025	20	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá
713	R.M.S	20/03/2025 0 ano, 10 meses e 9 dias	LILIAN WANDA	08/07/2025	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Madre Tereza de Calcutá

CRECHE II - 2 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2025 NASCIDOS ENTRE 01/04/2022 A 31/03/2023						
Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
712	M.K.M	28/02/2024 1 ano, 11 meses e 1 dia	MARIA JAQUELINE KIELT MODESTO	07/07/2025	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família
743	B. M M	04/04/2023 2 anos, 9 meses e 25 dias	CALINE MACOSKI	05/11/2025	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família 2ª opção: Integral CMEI Evolução do Saber

CRECHE III - 3 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2025 NASCIDOS ENTRE 01/04/2021 A 31/03/2022

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
626	T.M.S.O	09/04/2022 3 anos, 9 meses e 20 dias	JESSICA DANIELI DA SILVA	19/07/2024 Cadastro atualizado em 24/11/2025 Laudo TEA	30	1ª opção: Parcial Sagrada Família
749	G.B.O	22/03/2023 2 anos, 10 meses e 7 dias	VIVIANE MOCELIM JUKOSKI OLIVEIRA	12/11/2025	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família
763	M.A.P	03/02/2023 2 anos, 11 meses e 26 dias	ERIKA PEREIRA PORTELA	25/11/2025	15	1ª opção: Parcial Convênio Sagrada Família

Ipiranga, 29 de janeiro de 2026

Claudia Maria Portela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 350/2023